



PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
 nº 003 Livro 25 Fls 65 Data 07/01/21
 Horas 13:35
[Assinatura]
FUNCIONÁRIO

Cam. Mun. B. Garças
 Fls 001
 Ass. 9

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 003 DE 06 DE Janeiro DE 2021.

URGENTE

Senhor Presidente,
 Senhores Vereadores,

A mensagem em apreço encaminha para a elevada apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, que visa locar diversos imóvel para uso e funcionamento de diversas Secretarias Municipais, ressaltando que tal medida vem sendo adotada desde a gestão anterior.

Os imóveis objetos das locações destinam-se a exercer as atribuições pertinentes as respectivas Secretarias, que devido ao crescimento de nossa Cidade, também necessitou ampliar seus espaços físicos, comportando assim todo o aparato para atender à demanda local.

A locação dos imóveis em questão é de suma importância e satisfaz as necessidades e interesses da administração, e vem de encontro com os propósitos necessários ao atendimento da população barra-garcense.

Razão pela qual esperamos a aprovação do referido Projeto.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 06 de Janeiro de 2021.

[Assinatura]

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
 Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
 de vereadores presentes
 em Sessão Extraordinária do
 Dia 13/01/2021

[Assinatura]
Cilma Balduino de Sousa
 Auxiliar Administrativo
 Portaria 13/1996

[Stamp: RECEBIDO...]

PROTÓCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARARODOS
Data: _____
Hora: _____
FUNCIONÁRIO

URGENTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO
Herbert de S. Penze
Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT - 224751-0

Faint, illegible text at the bottom right of the page.



URGENTE

Cam. Mun. B. Garças
Fls. 002
Ass. 01

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 003 DE 06 DE janeiro DE 2021.

| |
|--|
| PROTOCOLO |
| CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT |
| nº 003 Livro: 25 Fls. 65 Data: 03/10/165 |
| Horas: 13:35 |
| 33201122 |
| FUNCIONÁRIO |

"Dispõe sobre locação de imóveis para os fins que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a locar os imóveis abaixo identificados, visando atender as diversas Secretarias Municipais:

I – locação de imóvel para uso e funcionamento do PROCON situado na Rua Carajás, 485, Centro, Barra do Garças/MT, Matrícula nº 2041, de propriedade da Sra. Maria Aparecida de Oliveira Melo;

II – locação de imóvel para uso e funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS situado na Rua Carajás, 475, Centro, Barra do Garças/MT, Matrícula nº 2041, administrado pela Imobiliária Pedra Ltda;

III – locação de imóvel para uso e funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO situado na Rua Voluntários da Pátria, 29, Centro, Barra do Garças/MT, Matrícula nº 10184, administrado pela Imobiliária Pedra Ltda;

IV – locação de imóvel para uso e funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL situado na Rua Couto Magalhães, 65, Centro, Barra do Garças/MT, Matrícula nº 7933, de propriedade da Sra. Jandira Rezende de Brito;

V – locação de imóvel para uso e funcionamento do CONSELHO TUTELAR situado na Rua Hermano Ribeiro, 261, Bairro Floresta, Barra do Garças/MT, de propriedade do Sr. Nathan Alves Carvalho Caires;

VI – locação de imóvel para uso e funcionamento da ESTAÇÃO JUVENTUDE situado na Rua Hermano Ribeiro, 04, Barra do Garças/MT, Matrícula nº 24270, de propriedade da Sra. Leila Souza da Silva;

Jm.?

URGENTE

PROTÓCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO DO GARÇAS-MT
n.º _____ Livro _____ Fls. _____ Data: _____
Hora: _____
FUNCIONÁRIO



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

VII – locação de imóvel para uso e funcionamento do BARRAPREVI situado na Rua Carajás, 515, Centro, Barra do Garças/MT, Matrícula nº 2542, administrado pela Imobiliária Pedra Ltda;

VIII – locação de imóvel para uso e funcionamento do CMEI PROF. ELZA DA SILVA RODRIGUES, situado na Rua Garimpeiros, 343, Bairro São Sebastião, Barra do Garças/MT, Matrícula nº 12194, de propriedade do Sr. Sinair da Silva;

IX – locação de imóvel para uso e funcionamento da AGÊNCIA DOS CORREIOS COMUNITÁRIA situado na Rua 01, esquina com Rua G, Distrito de Indianópolis, Barra do Garças/MT, Matrícula nº 47235, de propriedade do Sr. Norberto Luiz Stefanoski;

X – locação de imóvel para uso e funcionamento da CAF – CENTRAL DE ATENDIMENTO FARMACÊUTICO, situado na Rua Carajás, 646, Centro, Barra do Garças/MT, Matrícula nº 4904, administrado pela Imobiliária e Administradora Santa Amélia Ltda;

XI – locação de imóvel para uso e funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado na Rua Goiás, 615, Centro, Barra do Garças/MT, Matrícula nº 53033 e 53034, de propriedade do Sr. Tawfiq Mohamad Hasan Laymoun;

XII - locação de imóvel para uso e funcionamento do ECOPONTO, situado na Rua Laudelino de Sousa Santos, 514, qd. 15, lt. 18, Jardim Bela Vista, Barra do Garças/MT, de propriedade do Sr. Tawfiq Mohamad Hasan Laymoun;

XIII – locação de imóvel para uso e funcionamento da FARMÁCIA BÁSICA, situado na Rua Carajás, QD. 03, LT. 10, Centro, Barra do Garças/MT, Matrícula nº 29773, de propriedade do Sr. Paulo Sérgio Bressiani;

XIV – locação de imóvel para uso e funcionamento exclusivo do CRAS CONSTRUIR JARDIM NOVA BARRA, situado na Rua do Orvalho, 10, Novo Horizonte, Barra do Garças/MT, administrado pela Imobiliária Poliana Carvalho Imóveis;

XV - locação de imóvel para uso e funcionamento da BIBLIOTECA MUNICIPAL DO DISTRITO DE INDIANÓPOLIS, situado na Avenida Principal, s/n – Distrito de Indianópolis – Barra do Garças – MT, de propriedade da Sra. Josélia Soares de Sousa, portadora da Carteira de Identidade nº 510.026 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 353.109.361-49.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 2º O valor mensal da locação deverá corresponder ao valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Art. 3º - O prazo de locação será até o dia 31 de dezembro de 2021.


Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação prevista no orçamento de 2021.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de janeiro de 2021.

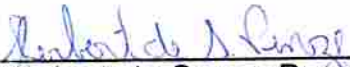

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Extraordinária do
Dia 11/01/2021


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
096113/2016



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO



Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT -22475/-0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONFORME ART. 9 INCISO XXI DA
LEI COMPL. 181, DE 29/03/2016

| OBJETO | DONO DO IMÓVEL | VALOR DO ALUGUEL | SECRETARIAS SOLICITANTE |
|---|--|---|-------------------------|
| LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO EXCLUSIVO DO PROCON Rua Carajás, nº 485 - Matrícula: 2.041 | MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MELO | MENS. R\$ 1.800,00 ANO R\$ 21.600,00 | JURIDICO |
| LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS. Rua Carajás nº 475, Setor Sul II - Matrícula: 2.041 | IMOBILIÁRIA PEDRA LTDA | MENS. R\$ 3.150,00 ANO R\$ 37.800,00 | PLANEJAMENTO E OBRAS |
| LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO E FUNCIONAMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO Rua Voluntários da Pátria nº 29 - Matrícula: 10.184 | IMOBILIÁRIA PEDRA LTDA | MENS. R\$ 1.700,00 ANO R\$ 20.400,00 | INDÚSTRIA E COMÉRCIO |
| LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA USO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Rua Couto Magalhães 65 - Matrícula: 7.933 | JANDIRA REZENDE BRITO | MENS. R\$ 1.840,00 ANO R\$ 22.080,00 | ASSISTENCIA SOCIAL |
| LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR Rua Hermano Ribeiro 261, Bairro Floresta | NATHAN ALVES CARVALHO CAIRES | MENS. R\$ 1.700,00 ANO R\$ 20.400,00 | ASSISTENCIA SOCIAL |
| LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL ESTACÃO JUVENTUDE Rua Hermano Ribeiro 04, Quadra 152, Lote 15 e Rua Waldenir P. de Souza Lote 07 e 08 Jardim Floresta I - Matrícula: 24.270 | LEILA SOUZA DA SILVA | MENS. R\$ 6.008,75 ANO R\$ 72.105,00 | ASSISTENCIA SOCIAL |
| LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA USO E FUNCIONAMENTO DO BARRA-PREVI Rua Carajás 515 - Matrícula: 2.542 | IMOBILIÁRIA PEDRA LTDA | MENS. R\$ 3.900,00 ANO R\$ 46.800,00 | ADMINISTRAÇÃO |
| LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO EXCLUSIVO DO C.M.E.I. PROF. ELZA DA SILVA RODRIGUES Rua dos Garimpeiros 343, São Benedito - Matrícula: 12.194 | SINAIR DA SILVA | MENS. R\$ 3.300,00 ANO R\$ 39.600,00 | EDUCAÇÃO |
| LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA USO E FUNCIONAMENTO DA AGENCIA DOS CORREIOS COMUNITÁRIA, EM DISTRITO DE INDIANÓPOLIS. Rua 01, esq. com Rua G - Matrícula: 47.235 | NORBERTO LUIZ STEFANOSKI | MENS. R\$ 540,29 ANO R\$ 6.483,48 | ADMINISTRAÇÃO |
| LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO E FUNCIONAMENTO DA CAF - CENTRAL DE ATENDIMENTO FARMACÉUTICO Rua Carajás 646 - Matrícula: 4.904 | IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA SANTA AMÉLIA LTDA | MENS. R\$ 2.708,00 ANO R\$ 32.496,00 | SAÚDE |
| LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA GOIÁS, Nº 615, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MT - SEDE SECRETARIA SAÚDE. Rua Goiás 615 - Matrícula: 53.033, e 53.034 | TAWFIQ MOHAMAD HASAN LAYMOUN | MENS. R\$ 8.000,00 ANO R\$ 96.000,00 | SAÚDE |

| | | | |
|---|--|---|----------------------------------|
| <p>LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO E FUNCIONAMENTO DO ECOPONTO. Rua Laudelino de Sousa Santos, nº 514, Quadra 15, Lote 18 Jardim Bela Vista.</p> | <p>TAWFIQ MOHAMAD HASAN LAYMOUN</p> | <p>MENS. R\$ 3.500,00 ANO R\$ 42.000,00</p> | <p>SAÚDE</p> |
| <p>LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO E FUNCIONAMENTO DA EXTENSÃO FARMÁCIA BÁSICA. Rua Carajás, esq. c/ Rua Couto Magalhães Qd 03 Lt 10, Matricula: 29.773</p> | <p>PAULO SERGIO BRESSIANI</p> | <p>MENS. R\$ 1.600,00 ANO R\$ 19.200,00</p> | <p>SAÚDE</p> |
| <p>LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DOS CORREIOS COMUNITÁRIA DO DISTRITO DE INDIANÓPOLIS. Rua 01, equina com rua "G" – Distrito de Indianópolis Matricula nº 47.235</p> | <p>NORBERTO LUIZ STEFANOSKI</p> | <p>MENS. R\$ 540,00 ANO. R\$ 29.000,00</p> | <p>ADMINISTRAÇÃO</p> |
| <p>LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS CONSTRUIR NO JARDIM NOVA BARRA. Rua Orvalho, nº 10 – Novo Horizonte</p> | <p>POLIANA M. DE CARVALHO - ME, CNPJ: 05.975.079/0001-90</p> | <p>MENS. R\$ 1.700,00 ANO: R\$ 20.400,00</p> | <p>ASSISTÊNCIA SOCIAL</p> |
| <p>LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO E FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DO DISTRITO DE INDIANÓPOLIS AVENIDA PRINCIPAL SN</p> | <p>JOSELIA SOARES DE SOUZA</p> | <p>MENSAL R\$ 400,00 Ano R\$ 4.800,00</p> | <p>EDUCAÇÃO</p> |

Rosivan Barbosa Gomes Junior
Auxiliar Administrativo
Matrícula: 331 - Port. 15/2

Barra do Garças-MT, 11 de janeiro de 2021

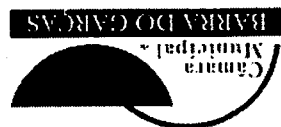
Certifico que após pesquisa nos índices de Projetos, de Leis Complementares e Leis Ordinárias não foram encontradas correspondências sobre o tema do Projeto de Lei nº003/2021 de autoria do Poder Executivo (Dispõe sobre locação de imóveis para os fins que menciona).

CERTIDÃO



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva
barradogarcas.mt.leg.br
ARQUIVO





Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer nº: 004/2021

Projeto de Lei nº 003/2021, de 06 de janeiro de 2021, de autoria do Prefeito Municipal - Roberto Angelo de Farias, que: "Dispõe sobre a locação de imóveis para os fins que menciona."

I - RELATÓRIO

01. Trata-se de Projeto de Lei nº 003/2021, de 06 de janeiro de 2021, de autoria do Prefeito Municipal - Roberto Angelo de Farias, que: "Dispõe sobre a locação de imóveis para os fins que menciona."

02. Foi apresentada mensagem junto ao Projeto de Lei informando que:

"Os imóveis objetos das locações destinam-se a exercer as atribuições pertinentes as respectivas Secretarias, que devido ao crescimento de nossa Cidade, também necessita ampliar seus espaços físicos, comportando assim todo o aparato para atender à demanda local. A locação dos imóveis em questão é de suma importância e satisfaz as necessidades e interesses da administração, e vem de encontro com os propósitos necessários ao atendimento da população barra-garçense."

03. Já o projeto autoriza o prefeito a locar os imóveis ali descritos, para entidades que menciona, pelo valor de mercado, com prazo de locação até o dia 31 de dezembro de 2021. Estabelecendo por fim as dotações orçamentárias das quais correrão as despesas decorrentes desta lei.

04. E o relatório.

II - PARECER

05. A análise da validade ou não de um projeto de lei deve necessariamente passar por três aspectos distintos, que são a competência, onde observaremos se a matéria é de competência do município e se dentro do município deve ser proposta pelo poder executivo ou pelo poder legislativo; a forma, superada a questão da competência deve-se atentar para a forma em que deve ser apresentado, se como lei complementar ou como lei ordinária, e por fim devemos observar a legalidade do projeto, ou seja, se esse, caso aprovado, estaria apto a produzir efeitos no mundo jurídico, respeitando os requisitos supra e não desrespeitando nenhuma norma a ele hierarquicamente superior, dadas essas explicações passamos a análise dos requisitos mencionados:

06. - **Da Competência** – É indiscutível a competência do município para legislar sobre a matéria, estando prevista tanto na CF quanto na LOM sua competência para legislar sobre assunto de seu peculiar interesse:

(66) 3401-2484 / 3401-2395 / 3401-2358 / 0800 642 6811
barra dogarcas.mt.leg.br – fb.com/camara barra dogarcas
Rua Mato Grosso, Nº 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-000
camara@barra dogarcas.mt.leg.br / imprensa@barra dogarcas.mt.leg.br / ouvidoria@barra dogarcas.mt.leg.br

CPD - 00092

Página 1 de 3

Este documento foi assinado digitalmente por Heros Pena.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4258-D3D6-E262-7589.

Este documento foi assinado digitalmente por Heros Pena.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4258-D3D6-E262-7589.



Constituição Federal

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)

Lei Orgânica do Município de Barra do Garças

“Artigo 10 – Ao Município compete prover a tudo quanto se relacione ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Legislar sobre assuntos de seu peculiar interesse;

II – Suplementar a legislação federal e estadual, no que lhe couber;

(...)

07. Por outro lado, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município, a iniciativa das leis complementares e ordinárias também cabe ao Prefeito. Assim, não há invasão da esfera de competência:

“Artigo 46 – A iniciativa de leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei.”

08. Portanto, não há qualquer mácula na apresentação do projeto pelo Alcaide.

09 - **Da Forma:** A matéria tratada não se encontra dentre aquelas constantes do artigo 48 da Lei Orgânica e que devem obrigatoriamente serem propostas sob a forma de lei complementar.

10. - **Da Legalidade:** Em análise ao projeto apresentado, a princípio, vislumbra-se a legalidade de autorizar o Poder Executivo a locar imóvel para a instalação de diversos órgãos, buscando oferecer melhores condições de atendimento a população.

11. Assim, a locação não é proibida e encontra respaldo na Lei 8.666/93, em especial no artigo 24, inciso X.

Art.24 – É dispensável a licitação: X – para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionarem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

12. Os Imóveis definidos aparentemente, segundo a justificativa, são os que melhor atendem as necessidades da administração, dada a localização e estrutura física com dimensões capazes de atender aos reclamos e interesse de cada órgão.

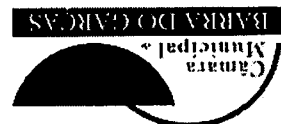
13. Sobre o assunto Marçal Justen Filho, que ressalta:

(66) 3401-2484 / 3401-2395 / 3401-2358 / 0800 642 6811

barra dogarcas.mt.leg.br – fb.com/camara barra dogarcas
Rua Mato Grosso, Nº 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-000

camara@barra dogarcas.mt.leg.br / imprensa@barra dogarcas.mt.leg.br / ouvidoria@barra dogarcas.mt.leg.br
Página 2 de 3

CPD - 00092



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

ASSESSORIA JURÍDICA

As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação etc.) são relevantes, de modo que Administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre os particulares."

14. O assunto também é definido por Sérgio Ferraz e Lucia Valle Figueiredo que opinam sobre compra ou locação de imóvel destinado ao serviço público, como bem se reportam:

Imóvel destinado ao "serviço público", aquele a ser usado como alojamento, local de trabalho ou moradia de servidor, desde que sua localização e instalações se apresentem como viabilizadoras do melhor desempenho, para o interesse público, das atividades administrativas. (Dispensa e Inexigibilidade de Licitação p.60)

15. No caso em apreço, as formalidades estão sendo observadas, pois o projeto não fere os princípios constitucionais, demonstra o interesse público, pede autorização legislativa, entre outros, além de indicar que as despesas decorrentes do projeto de lei correrão por conta de dotação orçamentária citadas.


16. Salientamos apenas que o referido projeto não traz o valor a ser pago pela locação, trazendo apenas a vaga expressão, "valor de mercado", fato que nos causa estranheza eis que, se o município já sabe quais imóveis deseja locar, acreditamos, também lhe é possível saber qual o valor de mercado do mesmo, e que seria útil a acrescentar esse valor a norma a ser aprovada, o que por certo traria mais clareza e certeza a decisão tomada pelos Edis. Sendo possível inclusive, a nosso ver, a apresentação da justificativa para eventual dispensa de licitação.

III- CONCLUSÃO

17. Portanto, apresentada a mensagem, respeitada a regra de competência, da ótica legal, observados os apontamentos feitos acima, apesar de não vislumbrarmos impedimento à tramitação do Projeto de Lei, sugerimos aos nobres Edis que para uma maior segurança solicitem a prefeitura os valores específicos a serem despendidos com as presentes locações e, também os documentos justificadores de eventual dispensa de licitação, para somente após analisarem, como lhes cabe, o mérito da questão.

18. E o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 11 de Janeiro de 2021.


Assinado com Certificado Digital via oab.portaldeassinaturas.com.br

HEROS PENA

Advogado

Matrícula: 213 - OAB/MT: 14.385-B

(66) 3401-2484 / 3401-2395 / 3401-2358 / 0800 642 6811

barradogarcas.mt.leg.br - fb.com/camara-barradogarcas
Rua Mato Grosso, Nº 617, Centro, Barra do Garças - MT, CEP: 78600-000

camara@barradogarcas.mt.leg.br / imprensa@barradogarcas.mt.leg.br / ouvidoria@barradogarcas.mt.leg.br
CPD - 00092

Este documento foi assinado digitalmente por Heros Pena
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4258-D3D6-E262-7589.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4258-D3D6-E262-7589> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4258-D3D6-E262-7589



Hash do Documento

C7F6BB97A4D3C83DF1ED53AC2AA9F6081527172D30EC563FEAD47DC39F2ACE4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/01/2021 é(ão) :

☑ HEROS PENA - 947.335.626-91 em 11/01/2021 18:10 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

APROVADO
EM SESSÃO 15/01/2020

Ver. MURILO VALDES METELLO
Vogal

Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES
Relator

Ver. JAIRO GEHM
Presidente

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 15 de Janeiro de 2021.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Projeto de Lei nº 003/2021 de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PARECER

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva



| | |
|---------------------|-------|
| Ass | _____ |
| Fis | _____ |
| Cam. Mun. B. Garças | |



COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Projeto de Lei nº 003/2021 de
autoría do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando a
PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender
ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em
15 de Janeiro de 2021.

Ver. PAULO BENTO DE MORAIS
Presidente

Ver. HADEILTON TANNER ARAUJO
Relator

Ver. GERALMINO ALVES R. NETO
Vogal

APROVADO

EM SESSÃO 15/01/2021

Cintia Baidino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

Cláudia Balduino de Sousa
 Advilial Administrativa
 Portaria 131/1996

Aprovado por Unanimidade
 de Vereadores presentes
 em Sessão Extraordinária de
 Dia 23 / 01 / 2021

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

| VEREADORES | PARTIDO | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
|--|-------------|-----|-----|-----------|
| CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES | PSB | X | | |
| FLORIZAN LUIZ ESTEVES | PROS | X | | |
| GABRIEL PEREIRA LOPES - Vice - Presidente | PSDB | X | | |
| GERALMINO ALVES R. NETO | PSB | X | | |
| HADLITON TANNER ARAUJO | PSD | X | | |
| JAIMÉ RODRIGUES NETO | MDB | X | | |
| JAIRO GEHM - 1º Secretário | PRTB | X | | |
| JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário | REPUBLICANO | X | | |
| JOSE MARIA ALVES VILAR | DEM | X | | |
| MURILLO VALOES METELLO | REPUBLICANO | X | | |
| PAULO BENTO DE MORAIS | PL | X | | |
| PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO - Presidente | PSD | X | | |
| RONAIR DE JESUS NUNES | PSDB | X | | |
| VALDEI LEITE GUIMARÃES | MDB | X | | |
| WANDERLI VIELA DOS SANTOS | PSB | X | | |

Paulo Bento

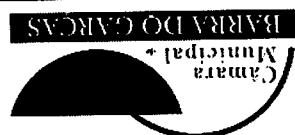
Projeto de Lei nº 003/21 - Poder Executivo Municipal

VOTAÇÃO

Estado de Mato Grosso
 Câmara Municipal de Barra de Garças
 Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva



Cam. Mun. B. Garças
 Fis.
 Ass.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Barra do Garças

Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 003 DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre locação de imóveis para os fins que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso,

DR. ADILSON

GONÇALVES DE MACEDO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a locar os imóveis abaixo identificados, visando

atender as diversas Secretarias Municipais:

I – locação de imóvel para uso e funcionamento do PROCON situado na Rua Carajás, 485,

Centro, Barra do Garças/MT, Matrícula nº 2041, de propriedade da Sra. Maria Aparecida de Oliveira Melo;

II – locação de imóvel para uso e funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE

PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS situado na Rua Carajás, 475, Centro, Barra do Garças/MT, Matrícula nº

2041, administrado pela Imobiliária Pedra Ltda;

III – locação de imóvel para uso e funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E

COMÉRCIO situado na Rua Voluntários da Pátria, 29, Centro, Barra do Garças/MT, Matrícula nº 10184,

administrado pela Imobiliária Pedra Ltda;

IV – locação de imóvel para uso e funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL situado na Rua Couto Magalhães, 65, Centro, Barra do Garças/MT, Matrícula nº 7933, de propriedade

da Sra. Jandira Rezende de Brito;

V – locação de imóvel para uso e funcionamento do CONSELHO TUTELAR situado na Rua

Hermano Ribeiro, 261, Bairro Floresta, Barra do Garças/MT, de propriedade do Sr. Nathan Alves Carvalho

Caíres;

VI – locação de imóvel para uso e funcionamento da ESTÁÇÃO JUVENTUDE situado na Rua Hermanno Ribeiro, 04, Barra do Garças/MT, Matrícula nº 24270, de propriedade da Sra. Leila Souza da Silva;

VII – locação de imóvel para uso e funcionamento do BARRAPREVI situado na Rua Carajás,

515, Centro, Barra do Garças/MT, Matrícula nº 2542, administrado pela Imobiliária Pedra Ltda;

VIII – locação de imóvel para uso e funcionamento do CMEI PROF. ELZA DA SILVA RODRIGUES,

situado na Rua Garimpelros, 343, Bairro São Sebastião, Barra do Garças/MT, Matrícula nº 12194, de

propriedade do Sr. Sinalir da Silva;

(66) 3401-2484 / 3401-2395 / 3401-2358 / 0800 642 6811

barra@camarabarraigarcas.mt.leg.br – fb.com/camarabarraigarcas
Barra do Garças, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-000

camara@barraigarcas.mt.leg.br / ouvidoria@barraigarcas.mt.leg.br / imprensa@barraigarcas.mt.leg.br



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Barra do Gargas

Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

IX – locação de imóvel para uso e funcionamento da AGÊNCIA DOS CORREIOS COMUNITÁRIA

situado na Rua 01, esquina com Rua G, Distrito de Indianópolis, Barra do Gargas/MT, Matrícula nº 47235, de propriedade do Sr. Norberto Luiz Stefanoski;

X – locação de imóvel para uso e funcionamento da CAF – CENTRAL DE ATENDIMENTO

FARMACÊUTICO, situado na Rua Carajás, 646, Centro, Barra do Gargas/MT, Matrícula nº 4904, administrado pela Imobiliária e Administradora Santa Amélia Ltda;

XI – locação de imóvel para uso e funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,

situado na Rua Goiás, 615, Centro, Barra do Gargas/MT, Matrícula nº 53033 e 53034, de propriedade do Sr.

Tawfiq Mohamad Hasan Layoun;

XII - locação de imóvel para uso e funcionamento do ECOPONTO, situado na Rua Laudelino de

Sousa Santos, 514, qd. 15, It. 18, Jardim Bela Vista, Barra do Gargas/MT, de propriedade do Sr. Tawfiq

Mohamad Hasan Layoun;

XIII – locação de imóvel para uso e funcionamento da FARMÁCIA BÁSICA, situado na Rua

Carajás, QD. 03, LT. 10, Centro, Barra do Gargas/MT, Matrícula nº 29773, de propriedade do Sr. Paulo Sérgio

Bressiani;

XIV – locação de imóvel para uso e funcionamento exclusivo do CRAS CONSTRUIR JARDIM

NOVA BARRA, situado na Rua do Orvalho, 10, Novo Horizonte, Barra do Gargas/MT, administrado pela

Imobiliária Poliana Carvalho Imóveis;

XV - locação de imóvel para uso e funcionamento da BIBLIOTECA MUNICIPAL DO

DISTRITO DE INDIANÓPOLIS, situado na Avenida Principal, s/n – Distrito de Indianópolis – Barra do Gargas – MT, de propriedade da Sra. Josélia Soares de Sousa, portadora da Carteira de Identidade nº

510.026 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 353.109.361-49.

Art. 2º O valor mensal da locação deverá corresponder ao valor de mercado,

segundo avaliação prévia.

Art. 3º - O prazo máximo de locação será até 31 de dezembro de 2021,

podendo o contrato ser rescindido a qualquer momento, sem ônus para o município.”

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação prevista no

orçamento de 2021.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

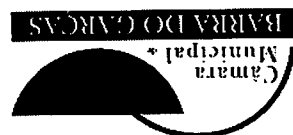
(66) 3401-2484 / 3401-2395 / 3401-2358 / 0800 642 6811
barradogarcas.mtleg.br - fb.com/camarabarradogarcas
Rua Mato Grosso, Nº 617, Centro, Barra do Garças - MT, CEP: 78600-000
camara@barradogarcas.mtleg.br / imprensa@barradogarcas.mtleg.br / ouvidoria@barradogarcas.mtleg.br

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Barra do Garças/MT, de de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva





Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do GROSSO
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ano 2021

Plenário das Deliberações

| | | | |
|---|--|--|-------------------|
| <p>Protocolo</p> <p>N.º, Liv. __, Fls. __ Em __/__/__.</p> <p>às</p> <p>Assinatura do Funcionário</p> | | <p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Decreto do Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção de</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p> | <p>N.º. /2021</p> |
|---|--|--|-------------------|

Autor: A Mesa da Câmara Municipal

EMENDA MODIFICATIVA N.º 001/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

“Ao Projeto de Lei n.º 003/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GROSSO, ESTADO DE MATO GROSSO, fazem saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 3º, do Projeto de Lei n.º 003/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 3º - O prazo máximo de locação será até 31 de dezembro de 2021, podendo o contrato ser rescindido a qualquer momento, sem ônus para o município.”

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do GROSSO-MT, em 11 de janeiro de 2021.